LEI Nº 676/2026. EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R$ 1.961.931,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, o valor de **R$ 1.961.931,00** (**HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS**), para atender despesas vinculadas à fontes de recursos específicas do FUNDEB, com a execução de aquisição de diversos equipamentos e serviços de obras e engenharia com investimentos em despesas de capital, a serem executadas em Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Infantil, novas e já existentes, contribuindo no âmbito do desenvolvimento da Educação local, garantindo melhores espaços e acomodações modernizadas para o alunado da rede municipal de ensino desta Edilidade. Os recursos que serão utilizados, já creditados em anos anteriores e no próprio exercício, que necessitam de novas dotações no orçamento em execução devido a exigência de aplicação dos referidos recursos com as fontes de destinação de despesas específicas do FUNDEB, pertencentes ao exercício anterior a título de superávit financeiro e excesso de arrecadação no exercício atual. O projeto em apreço, tem o objetivo de fortalecer as áreas de investimentos em despesas de capital, elevando cada vez mais, o bom funcionamento das ações, atividades e desenvolvimento da educação do ensino fundamental e infantil, que proporcionará a expansão em tempo integral aos alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	**EDUCAÇÃO**	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0011	**IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**	
12.361.0011.1003	Reaparelhamento das Unidades Escolares	
1.543	Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAR	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	385.000,00
1035	Construção, ampliação e recuperação de Escolas Municipais nas Zonas Rural e Urbana	
1.543	Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAR	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	565.000,00
	SUB – TOTAL	**950.000,00**
365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
365.5000	**POLÍTICAS PÚBLICAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM FOCO**	
365.5000.1005	Construção, ampliação e recuperação de Unidades Escolares do Ensino Infantil	
2.542	Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAT	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	230.771,00
2.543	Transferências do FUNDEB-Complementação da União – VAAR	
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	781.160,00
	SUB – TOTAL	**1.011.931,00**
	TOTAL GERAL	**1.961.931,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, superávit apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação por fontes de destinação de recursos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO